CONTRATO Nº 76.025/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021
PROCESSO ADM Nº 025.002/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ -PI, E A **EMPRESA MG DISTRIBUIDORA – MARIA GLEIDE HONORIO DOS SANTOS ME,** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI.

O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56 – Tamboril do Piauí – PI, neste ato representado pela Prefeita Municipal a **Sra. Ana Delcides Figueiredo Guedes, inscrito no CPF sob nº 330.016.423/00**, denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA MG DISTRIBUIDORA – MARIA GLEIDE HONORIO DOS SANTOS ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 17.182.958/0001-43, estabelecida a Rua Juvenal Aguiar, nº 96, Centro de Tamboril do Piauí/PI, através do seu titular a Sra. Maria Gleide Honório dos Santos, CPF: 005.677.703/54 e RG: 2.409.237/SSP/PI, gleidehonorio@gmail.com, aqui denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem o presente instrumento, por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº8 .742/93 e a Lei** Municipal n. 192/2021, DE 12 JULHO DE 2021, **especificamente para o LOTES I – Fornecimento de produtos Básicos e Formulados,** de forma parcelada, conforme Termo de Referência do Edital de Pregão nº 025/2021 e constante na proposta vencedora no valor total de **R$ 84.464 (Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais),** de acordo planilha a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UNI.	VR UNIT.	VR TOTAL	TOTAL QTDE	TOTAL R$	4 MESES	TOTAL (R$)
01	ARROZ tipo 1	Dalom	5	KG	5,50	27,50	1000	5.500,00	4.000	22.000,00
02	ÓLEO de soja comestível, embalagem pet 900ml	concordia	1	UNI	8,99	8.99	200	1.798,00	800	3.200,00
03	AÇUCAR cristal, embalagem 1kg	Olho d'agua	2	KG	3,30	6,60	400	1.320,00	1.600	6.400,00
04	MASSA DE MILHO tipo flocão, embalagem 500mg	Kiflocão	4	PCT	1,90	7,60	800	1.520,00	3.200	12.800,00
05	BISCOITO DOCE tipo MARIA, embalagem 400g	Kikos	1	PCT	3,99	3,99	200	798,00	800	3.200
06	MACARRÃO tipo espaguete, com sêmola de trigo, embalagem 500g	Poty	2	PCT	3,00	6,00	400	1.200,00	1.600	6.400,00
08	LEITE em pó, embalagem 400g	Piracanjuba	3	PCT	6,30	18,90	600	3.780,00	2.400	9.600,00
09	FRANGO congelado inteiro	Bonasa	3	KG	9,50	28,50	600	5.700,00	2.400	9.600,00
Total Gera l						108,08		21.616,00 Mensal		86.464,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Prefeitura fará o pagamento a empresa vencedora no prazo de 28 (vinte e oito) dias após a entrega com a nota fiscal. A forma de pagamento será feita através de depósito bancário em nome da empresa vencedora;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por conta e risco da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega será de **forma parcelada** e deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após Ordem de Compra assinada pelos responsáveis, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora a entrega no local indicado pela Secretaria da Assistência Social.

PARÁGRAFO QUARTO: O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vencedora não poderá substituir nenhum item da cesta básica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento é celebrado entre as partes, com validade até 31 de Dezembro de 2021, passando a vigorar da data de sua assinatura, poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega total do produto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2021, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
06.02 – FUNDO MUNIC ASSIST SOCIAL - FMAS	08.306.0009.1021 – Manutenção do Programa Mais Alimentos.	33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	001	232

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

I – Advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

II – Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato; III – rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 025/2021, do Processo de Licitação nº. 025.002/2021, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DAS PENALIDADES.**
Por dia de atraso o adjudicado estará sujeito a uma multa no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 10% sobre o total do inadimplemento, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de ser inclusa no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
Fica designado para fiscal do presente contrato a servidora MARILIEA MARIA LIMA CPF: 022.024.153-86.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Tamboril do Piauí-PI, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tamboril do Piauí, 30 de Agosto de 2021.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIA GLEIDE HONORIO DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHA:_____

CPF Nº:

TESTEMUNHA:_____

CPF Nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

CONTRATO Nº 76.025/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021
PROCESSO ADM Nº 025.002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04

CONTRATADA: EMPRESA MG DISTRIBUIDORA – MARIA GLEIDE HONORIO DOS SANTOS ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n°. 17.182.958/0001-43

OBJETO: **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VIGÊNCIA: 04 MESES
VALOR DO PRESENTE CONTRATO: de **R$ 84.464 (Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais),**
FONTE DE RECURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
06.02 – FUNDO MUNIC ASSIST SOCIAL - FMAS	08.306.0009.1021 – Manutenção do Programa Mais Alimentos	33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	001/	232

ASSINTURA DO CONTRATO: 30 DE Agosto DE 2021

ANA DELCIDES FGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL